

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 852021

Código de validação: 8019ACD416

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2021
SÃO LUÍS - 2ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS

Dado início aos trabalhos, no dia 23 de AGOSTO de 2021, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, MARCIO CASTRO BRANDÃO, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como das informações colhidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	MARCIO CASTRO BRANDÃO
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• ANA KAROLYNE ARAUJO DE SOUSA• PAULA RAYANE SILVA SERRA FURTADO• ROSSANA BARROS PINHEIRO• IGOR FABIANO GOMES DE AZEVEDO• ANA EMILIA GÓMEZ MARQUES• CINTHIA ZUILA ALVES CAMPOS

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECCIONADA:

A lotação de servidores na unidade está em consonância com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

UNIDADE JURISDICIONAL	SÃO LUÍS - 2ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS
JUIZ DE DIREITO TITULAR	ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	Não
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ	NÃO SE APLICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RESPONDENDO?	
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	29 ANOS E 6 MESES
B) TEMPO NA COMARCA:	14 ANOS E 2 MESES
C) TEMPO NA UNIDADE:	9 ANOS E 9 MESES
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	NÃO SE APLICA
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	Não
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	Sim - 11/01/2021 A 20/01/2021 - PORTARIA Nº 005 03/11/2020
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	Entorpecentes. Habeas Corpus (CDOJE, art. 9º, LI)
SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>ANALISTA JUDICIÁRIA - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • FLAVIA ARAUJO DA SILVEIRA LEITE <p>ASSESSOR DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • DIEGO MOREIRA CRUZ <p>ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • DIANA ANDRADE MENDES <p>AUXILIAR JUDICIÁRIA - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • LÍCIA FERNANDA SOUSA GOMES • MIRAMA CUTRIM ROCHA <p>JUIZ - FINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • ADELVAM NASCIMENTO PEREIRA <p>SECRETÁRIA JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • THEMIS NEPOMUCENO SILVA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

	<p>TÉCNICA JUDICIÁRIA - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • LIANNA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA • MARIA LIDIA FERREIRA RIBEIRO • MARIA ILEIDE REIS MORAIS • ARTUR FELIPE ARAUJO RIBEIRO
--	---

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	Fórum Des. Sarney de Araújo Costa
ENDEREÇO	Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, CEP 65.076-820
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Próprio

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possuindo estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender ao Juiz e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade, sendo observado que o sinal de internet funciona de forma precária.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								2088	2119	2134	2180	2151
2020	2121	2127	2137	2183	2233	2266	2300	2343	2375	2396	2436	2459
2021	2514	2491	2512	2517	2507	2520	2517					

*Compreende o conjunto "Acervo Total" nos sistemas Themis PG, PJe, VEP e SEEU

**Dados coletados em 31/07/2021

TIPO	SISTEMA	PROCESSOS
Pje	169	
Físico	Themis	2348

*Dados coletados em 31/07/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								399	400	418	448	452
2020	440	459	474	461	517	638	601	492	419	404	429	432
2021	405	368	388	394	373	342	314					

*Dados coletados em 31/07/2021

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na unidade, há 513 (quinhentos e treze) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 185 processos conclusos para despacho, além de 41 para decisão e 177 para proferir sentença e no sistema PJe 0 processos conclusos para despacho, além de 0 para decisão e 0 para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG 20/06/2017 e no sistema PJe NÃO SE APLICA.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								91	87	84	87	38	387
2020	66	66	61	46	50	57	81	68	66	76	70	46	753
2021	84	59	39	38	40	39	28						327

*Dados coletados em 31/07/2021

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								13	26	14	20	12	85
2020	66	29	37	14	11	20	17	42	63	20	3	4	326
2021	27	22	23	9	43	24	22						170

*Dados coletados em 31/07/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses);

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019								263	251	213	358	335
2020	627	446	558	698	794	589	439	710	815	359	250	275
2021	546	466	697	465	791	684	880					

*Dados coletados em 31/07/2021

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses);

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								68	83	85	155	50	441
2020	15	43	73	62	1	3	9	16	16	25	35	12	310
2021	3	17	26	42	43	59	51						241

*Dados coletados em 31/07/2021

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2019								66	82	61	60	39	308
2020	15	42	30				1	12	15	23	18	11	167
2021	3	17	11	10	15	24	17	420					517

*Dados coletados em 31/07/2021

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento;

111 mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias;

Ministério Público: 60;
Defensoria Pública: 20;
Advogados: 11;
Procuradorias: 01.

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei;
NÃO SE APLICA petições.



4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento;

Precatórias: 15;
Rogatórias: NÃO SE APLICA;
De Ordem: NÃO SE APLICA.

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias);

NÃO SE APLICA

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri;

NÃO SE APLICA

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa;

NÃO SE APLICA

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública;

NÃO SE APLICA

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público;

10 MINUTOS POR PESSOA

4.17 A secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?

Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*;

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	69,68%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	88,25%

*Dados coletados em 31/07/2021



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios;

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).			X	
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).			X	ANÁLISE A CADA 90 DIAS DE PRISÃO, CONFORME ART. 316, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPP
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).				NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).				NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).				NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).				NÃO SE APLICA
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			X	
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).				NÃO SE APLICA
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).				NÃO SE APLICA

4.21 Situação dos livros obrigatórios;

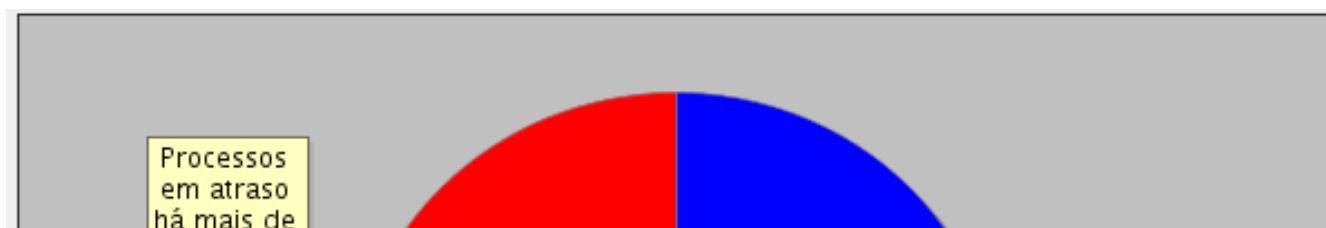


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

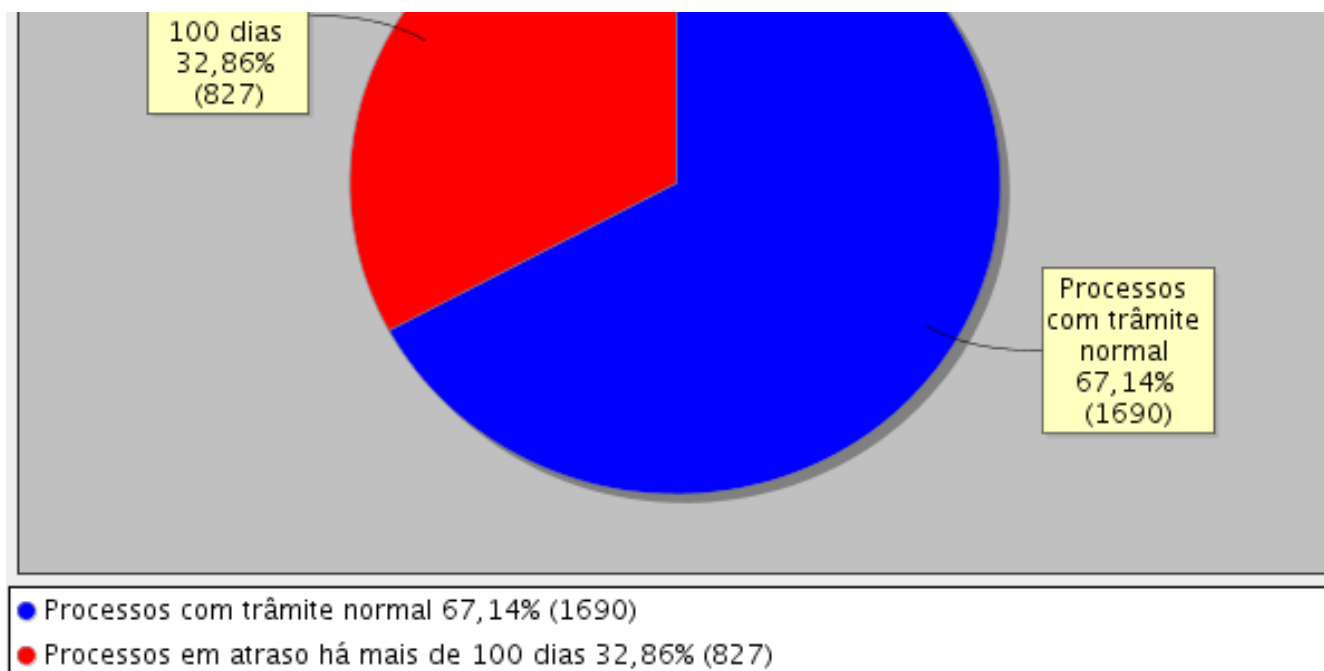
LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	X			
Carga - Ministério Público	X			
Carga - Defensor Público	X			
Ofícios Recebidos	X			
Ofícios Remetidos	X			
Registro de Termos de Audiências	X			Sistema THEMIS
Registro de Sentenças	X			Sistema THEMIS
Registro de Armas, Objetos e Valores	X			Sistema THEMIS
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória			X	
Registro e controle da Execução da Pena			X	
Registro de Audiências Admonitórias	X			Sistema THEMIS
Registro de Suspensão Condicional do Processo			X	

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem;

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	8
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	6
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	5
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	15
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	1
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	3
Autos pendentes de arquivamento	3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Autos pendentes de conclusão ao magistrado	3
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	3
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	20
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	1
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	2
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	7
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	1
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	8
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	12
Processos físicos analisados	68
Processos eletrônicos analisados	12
TOTAL GERAL	80

5.3 Constatações da equipe correcional quanto aos autos examinados;

De maneira geral, não se verificaram nos processos examinados teratologias ou atecias relevantes. Contudo, notou-se em alguns processos omissões nos termos de juntada e conclusão como falta de identificação e assinatura dos servidores responsáveis pela lavratura do termo ou certidão, juntada de sentença em cópia e não em seu original, além de falta de alimentação imediata dos atos no sistema THEMIS. Voltaram-se assim as recomendações, em sua maioria,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

para o aspecto da mora na tramitação processual, em face de paralisações injustificadas, tanto na Secretaria como no Gabinete. Segue, abaixo, relação dos feitos examinados e respectivas observações:

	PROCESSO	RECOMENDAÇÃO
1	0057890-50.2014.8.10.0001	Feito em ordem.
2	2208-76.2015.8.10.00001	Processo tramitando regularmente, aguardando realização de audiência de instrução designada para o dia 25/08/2021. Recomenda-se à Secretaria Judicial que verifique se todos os expedientes necessários à realização do ato foram devidamente expedidos.
3	0057116-20.2014.8.10.0001	À secretaria para fazer os autos em conclusão. Considerando o trânsito em julgado do feito, com expedição de guia de execução definitiva, recomenda-se ao magistrado, salvo melhor juízo, verificar a possibilidade de arquivamento com baixa do feito, uma vez que a manutenção de processos aptos à baixa processual com status "tramitando" impacta negativamente as estatísticas da unidade.
4	37769-98.2014.8.10.0001	Processo tramitando regularmente, aguardando realização de audiência de instrução designada para o dia 28/09/2021. Recomenda-se à Secretaria Judicial que verifique se todos os expedientes necessários à realização do ato foram devidamente expedidos.
5	0004385-08.2018.8.10.0001	Considerando a manifestação ministerial de fls. 95 e a conclusão dos autos havida em 19/8/2021, recomenda-se ao magistrado dar seguimento ao feito.
6	47055-03.2014.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria judicial que proceda ao arquivamento com posterior baixa nos autos, nos moldes do disposto no artigo 247 do Código de Normas da CGJMA. A manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa
7	48126-40.2014.8.10.0001	Processo tramitando regularmente, aguardando realização de audiência de instrução designada para o dia 20/09/2021. Recomenda-se à Secretaria Judicial que verifique se todos os expedientes necessários à realização do ato foram devidamente expedidos.
8	0001628-70.2020.8.10.0001	Considerando a manifestação ministerial de fls. 202-202.v e a conclusão dos autos havida em 19/8/2021, recomenda-se ao magistrado dar seguimento ao feito.
9	24642-69.2009.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria judicial que proceda ao arquivamento com posterior baixa nos autos, nos moldes do disposto no artigo 247 do Código de Normas da CGJMA. A manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

10	0012539-49.2017.8.10.0001	Considerando a conclusão dos autos para sentença em 24/6/2019, recomenda-se ao magistrado dar seguimento ao feito.
11	16079-42.2016.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria cobrar a devolução do mandado de intimação da sentença expedido em 16/08/2021 (à fl. 168), na forma do artigo 155 do Código de Normas da CGJMA e art. 1º, LXV, do Prov. 22/2018.
12	0039080-61.2013.8.10.0001	À secretaria judicial para certificar o decurso de prazo às partes e proceder à remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, de maneira a fazer cumprir o disposto no despacho de fls. 205 dos autos, proferido em 17/9/2020.
13	0001796-43.2018.8.10.0001	À secretaria judicial para providenciar a atualização do cadastro processual da capa dos autos físicos no que diz respeito ao assunto e à classe processual, obedecendo ao que determina as tabelas processuais unificadas do CNJ. Considerando a conclusão dos autos para sentença em 17/6/2019, recomenda-se ao magistrado dar seguimento ao feito.
14	0004787-94.2015.8.10.0001	Feito em ordem.
15	0060139-71.2014.8.10.0001	Considerando a expedição do edital de fls. 325-325v, à secretaria para certificar o decurso de prazo para as partes e cumprir a integralidade das disposições exaradas na sentença.
16	19682-26.2016.8.10.0001	Processo concluso há mais de 100 dias. Recomenda-se ao magistrado que impulse o feito, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo.
17	0006704-51.2015.8.10.0001	Considerando a juntada de mandado devolvido com finalidade cumprida em 28/2/2020 (fls. 335), à secretaria para fazer os autos conclusos. Ao Magistrado, recomenda-se, salvo melhor juízo, verificar a hipótese de arquivamento com baixa dos autos.
18	31680-35.2009.8.10.0001	Considerando que o processo foi suspenso sem que a parte ré fosse citada por edital, recomenda-se à Secretaria Judicial proceder a conclusão dos autos ao magistrado para as providências que julgar cabíveis.
19	0000084-91.2013.8.10.0001	Feito em ordem.
20	0031391-29.2014.8.10.0001	À secretaria judicial para cumprir a integralidade do despacho de fls. 511 dos autos.
21	0000724-16.2021.8.10.0001	À secretaria, para expedir intimações às partes comunicando designação de audiência. Feito em ordem.
22	0002567-16.2021.8.10.0001	À secretaria, para expedir intimações às partes acerca da designação de audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

23	46891-09.2012.8.10.0001	Feito em ordem.
24	0010926-86.2020.8.10.0001	À secretaria, para expedir intimações às partes acerca da designação de audiência.
25	0812560-50.2021.8.10.0001	À secretaria, para expedir intimações às partes acerca da designação de audiência.
26	31897-05.2014.8.10.0001	Recomenda-se à secretaria para que ateste a efetiva intimação do acusado Rômulo Aires Costa, procedendo, nessa hipótese, ao integral cumprimento da Sentença.
27	302-12.2019.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; b) para observar que todos os mandados devolvidos pelos Oficiais de Justiça e acostados ao processo deverão ser precedidos de termos de juntada que será elaborado na forma do art. 122 do Código de Normas da CGJ/MA.
28	6754-43.2016.8.10.0001	Feito em ordem. Recomenda-se à Secretaria Judicial para que proceda com a certificação do trânsito em julgado da sentença de fls. 188/198. Recomenda-se aos servidores a observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ainda, à secretaria judicial para observar que todos os mandados devolvidos pelos Oficiais de Justiça e acostados ao processo deverão ser precedidos de termos de juntada que será elaborado na forma do art. 122 do Código de Normas da CGJ/MA.
29	4718-23.2019.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) todas as petições, pareceres e demais documentos acostados ao processo deverão ser precedidos do respectivo termo de juntada que deverá ser elaborado nos termos do art. 113 do Código de Normas da CGJ;
30	38615-81.2015.8.10.0001	À Secretária Judicial para que, por ato ordinatório, proceda com expedição automática de ofício, que será assinado pelo Juiz, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, solicitando informações sobre o cumprimento ao Juízo deprecado, conforme art. 1º, inciso XXIX do PROV-222018.
31	30818-54.2015.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial para que proceda com a certificação do trânsito em julgado da sentença de fls. 174/177. Considerar o óbito do acusado que consta no mandado de intimação de fl.187, conforme declarada extinção de sua punibilidade na sentença. Recomenda-se aos servidores a observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ainda, à secretaria judicial para observar que todos os mandados devolvidos pelos Oficiais de Justiça e acostados ao processo deverão ser precedidos de termos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

		de juntada que será elaborado na forma do art. 122 do Código de Normas da CGJ/MA.
32	13019-90.2018.8.10.0001	<p>Constatado paralisações na Secretaria quanto ao cumprimento de despachos. À Secretaria Judicial para que proceda com a juntada das Alegações Finais protocoladas. Recomenda-se à Secretaria Judicial observar que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo, portanto, ser acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada. Ainda, aos servidores, para que evitem esforços para ser mais expeditos, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.</p>
33	45597-14.2015.8.10.0001	Feito em ordem.
34	<p></p> <p>11506-92.2015.8.10.0001</p>	<p>Recomenda-se à Secretaria que certifique o transcurso do prazo, fazendo os autos conclusos, salvo melhor juízo.</p> <p>Recomenda-se à Secretaria Judicial observar que é proibida a retenção de autos judiciais, devendo fazer a conclusão em 1 (um) dia a partir do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia, conforme disposto no artigo 228, do CPC;</p>
35	23646-32.2013.8.10.0001	<p>Processo com tramitação morosa em virtude da dificuldade de localização da ré.</p> <p>Recomenda-se à Secretaria o cumprimento da sentença de fl. 131, salvo melhor juízo.</p>
36	50607-73.2014.8.10.0001	<p>Processo com tramitação morosa em virtude da dificuldade de localização da ré.</p> <p>Recomenda-se à Secretaria o cumprimento da sentença de fl. 168, salvo melhor juízo.</p> <p>Recomenda-se à Secretaria que mantenha melhor controle sobre o cumprimento do prazo de carga de autos a advogados e Ministério Público, sendo recomendada a cobrança mensal através de intimação no Diário da Justiça Eletrônico para os primeiros e informação mensal ao juiz para os segundos, conforme o disposto no artigo 143 do Código de Normas da CGJMA.</p>
37	42062-77.2015.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria que cumpra a sentença de fl. 175, salvo melhor juízo.</p> <p>Recomenda-se ao magistrado que evide esforços para ser mais expedito na condução do feito, evitando paralisações injustificadas.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

38	4555-62.2015.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria que cumpra a decisão de fl. 167, salvo melhor juízo.</p> <p>Recomenda-se ao magistrado que envie esforços para ser mais expedito na condução do feito, evitando paralisações injustificadas.</p>
39	7227-87.2020.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria que mantenha melhor controle sobre o cumprimento do prazo de carga de autos a advogados e Ministério Público, sendo recomendada a cobrança mensal através de intimação no Diário da Justiça Eletrônico para os primeiros e informação mensal ao juiz para os segundos, conforme o disposto no artigo 143 do Código de Normas da CGJMA.</p> <p>Feito em ordem.</p>
40	14484-03.2019.8.10.0001	<p>Processo aguardando cumprimento das diligências de praxe para a realização de audiência designada. Não há certificação nos autos pela Secretaria quanto a razão da não realização da audiência designada para o dia 18/3/2021, bem como, a intimação do Ministério Público para o ato.</p> <p>Recomenda-se à Secretaria Judicial sempre certificar nos autos quando da não realização de audiências designadas e dispor os motivos que o impediram; observar que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo, portanto, serem acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada. Recomenda-se aos servidores para observarem que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Documentos como certidões acostadas aos autos só produzem valor jurídico com a devida assinatura do servidor que o confeccionou. Recomenda-se ao Juízo para que envie esforços para imprimir a necessária celeridade também aos feitos com acusados em liberdade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da razoável duração do processo</p>
41	38609-16.2011.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria Judicial cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido pelo oficial de justiça, na forma do art.155 do Código de Normas da CGJ/MA.</p>
42	0054611-56.2014.8.10.0001	<p>Processo aguardando cumprimento do mandado de prisão. À Secretaria Judicial, observar que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo, portanto, serem acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada. Recomenda-se, ainda, fazer constar na capa dos autos a numeração única e a anterior extraído do sistema Themis JE, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

43	33672-94.2010.8.10.0001	<p>Processo aguardando cumprimento do mandado de prisão. À Secretaria Judicial, observar: a) que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo, portanto, serem acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada; b) que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA. Recomenda-se, ainda, fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.</p>
44	11670-57.2015.8.10.0001	<p>Recomenda-se ao magistrado que envie esforços para imprimir maior celeridade na condução do feito, evitando paralisações injustificadas.</p> <p>Feito em ordem, aguardando realização de audiência designada.</p>
45	7334-10.2015.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria que cobre resposta ao ofício/expediente nº 8721503, salvo melhor juízo</p>
46	439-67.2014.8.10.0001	<p>Recomenda-se ao magistrado que envie esforços para imprimir maior celeridade na condução do feito, evitando paralisações injustificadas.</p> <p>Recomenda-se à Secretaria que cumpra integralmente o teor da sentença de fl. 218, salvo melhor juízo.</p> <p>Recomenda-se à Secretaria que mantenha melhor controle sobre o cumprimento do prazo de carga de autos a advogados e Ministério Público, sendo recomendada a cobrança mensal através de intimação no Diário da Justiça Eletrônico para os primeiros e informação mensal ao juiz para os segundos, conforme o disposto no artigo 143 do Código de Normas da CGJMA.</p>
47	53109-82.2014.8.10.0001	<p>Recomenda-se à Secretaria que cumpra com urgência o despacho de fl. 491.</p> <p>Recomenda-se ao magistrado que envie esforços para imprimir maior celeridade na condução do feito, evitando paralisações injustificadas.</p>
48	10738-30.2019.8.10.0001	<p>Feito em ordem.</p>
		<p>Processo paralisado aguardando certidão de trânsito em julgado da sentença. Os últimos atos no caderno processual não foram cadastrados no sistema Themis, recomenda-se que o abastecimento do sistema seja concomitante a evolução dos autos físicos. Recomenda-se aos servidores a observarem que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

49	290-37.2015.8.10.0001	outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo, portanto, serem acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada. Recomenda-se à Secretaria Judicial para que envie esforços para ser mais expedido, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação e proceda com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da CF/88, que trata da razoável duração do processo.
50	36543-24.2015.8.10.0001	Processo aguardando realização da audiência admonitória designada para o dia 19/11/2021. Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) verificar se todos os expedientes necessários à realização do ato foram devidamente expedidos; b) observar que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo, portanto, serem acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada.
51	5935-09.2016.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial cobrar a devolução do expediente de fl. 222 cumprido e, após, proceder ao arquivamento com posterior baixa nos autos, nos moldes do disposto no artigo 247 do Código de Normas da CGJMA. A manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa.
52	35324-15.2011.8.10.0001	Feito em ordem. À Secretaria Judicial para que certifique os autos quanto ao trânsito em julgado da sentença de fls. 374/384. Recomenda-se aos servidores a observarem que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo ser acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada.
53	12168-90.2014.8.10.0001	Processo aguardando realização da audiência admonitória designada para o dia 22/10/2021. Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) verificar se todos os expedientes necessários à realização do ato foram devidamente expedidos; b) observar que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo, portanto, serem acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada
54	37802-88.2014.8.10.0001	Feito em ordem Recomenda-se ao magistrado que envie esforços para imprimir maior celeridade na condução do feito, evitando paralisações injustificadas. Recomenda-se à Secretaria Judicial observar que é proibida a retenção de autos judiciais, devendo fazer a conclusão em 1 (um) dia



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

		a partir do ato que a enseja, seguindo os autos ao Gabinete do Juiz no mesmo dia, conforme disposto no artigo 228, do CPC;
55	1475-47.2014.8.10.0001	Feito em ordem.
56	10517-28.2011.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial proceder ao arquivamento com posterior baixa nos autos, nos moldes do disposto no artigo 247 do Código de Normas da CGJMA. A manutenção dos processos com status "ativo", quando deveria constar como arquivado/baixado, impacta negativamente o acervo da unidade, em especial a taxa de congestionamento de baixa.
57	11596-95.2018.8.10.0001	Considerando que a sentença de fls. 82/90, de 31/3/2020 foi juntada em cópia, recomenda-se ao magistrado que, salvo melhor juízo, determine a juntada da sentença em original. Recomenda-se aos servidores a observarem que constitui objeto de juntada aos autos toda petição ou documento protocolizado pelas partes, mandados, ofícios, avisos de recebimento ou quaisquer outros dos quais se iniciem a contagem de prazo processual, devendo, portanto, serem acostados aos autos mediante a expedição do respectivo termo de juntada. Recomenda-se à Secretaria Judicial observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Documentos como certidões acostadas aos autos só produzem valor jurídico com a devida assinatura do servidor que a confeccionou.
58	46932-05.2014.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial para, salvo melhor juízo, proceder à remessa dos autos ao Tribunal de Justiça.
59	7491-85.2012.8.10.0001	À secretaria judicial para proceder à fiscalização mensal dos ofícios expedidos e não devolvidos, nos termos do art. Provimento-CGJ nº 22/2018, art. 1º LXV. Ainda à Secretaria, recomenda-se observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA.
60	21764-98.2014.8.10.0001	À Secretaria, para proceder à expedição de intimação da sentença às partes, conforme determinado em sentença.
61	29641-26.2013.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial para que cumpra a determinação judicial do despacho proferido em 11/01/2021, no que concerne ao arquivamento dos autos.
62	44003-96.2014.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial certificar decurso do prazo.
63	32627-50.2013.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial certificar decurso do prazo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

64	26875-63.2014.8.10.0001	Processo sobrestado, aguardando o cumprimento de mandado de prisão. Recomenda-se à Secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, conforme espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a classe e o assunto, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
65	10463-23.2015.8.10.0001	Processo com tramitação longa devido à quantidade de acusados e à dificuldade na localização destes. Recomenda-se à Secretaria Judicial para que cumpra o despacho proferido em 29/07/2021.
66	1580-77.2021.8.10.0001	Recomenda-se à secretária que todas as petições, pareceres e demais documentos acostados ao processo deverão ser precedidos do respectivo termo de juntada que deverá ser elaborado nos termos do art. 113 do Código de Normas da CGJ
67	145-73.2018.8.10.0001	Considerando a conclusão para sentença em 27/05/2019, recomenda-se ao Magistrado impulsionar o feito, salvo melhor juízo, proferindo sentença, a fim de garantir que o processo tramite por tempo razoável, conforme disposição do art. 5º, LXXVIII da CF/88.
68	10572-66.2018.8.10.0001	Recomenda-se ao Magistrado impulsionar o feito, salvo melhor juízo, proferindo sentença, observando o prazo previsto no art. 800, I do CPP, a fim de garantir que o processo tramite por tempo razoável, conforme disposição do art. 5º, LXXVIII da CF/88. Recomenda-se à secretária que todas as petições, pareceres e demais documentos acostados ao processo deverão ser precedidos do respectivo termo de juntada que deverá ser elaborado nos termos do art. 113 do Código de Normas da CGJ.
69	8666-41.2017.8.10.0001	Considerando a conclusão para sentença em 09/05/2019, recomenda-se ao Magistrado impulsionar o feito, salvo melhor juízo, proferindo sentença, a fim de garantir que o processo tramite por tempo razoável, conforme disposição do art. 5º, LXXVIII da CF/88.
70	11107-92.2017.8.10.0001	Considerando a conclusão para sentença em 11/04/2019, recomenda-se ao Magistrado impulsionar o feito, salvo melhor juízo, proferindo sentença, a fim de garantir que o processo tramite por tempo razoável, conforme disposição do art. 5º, LXXVIII da CF/88.
71	12282-39.2008.8.10.0001	Recomenda-se à Secretaria Judicial: a) proceder à intimação da DPE e das partes acerca da sentença proferida; b) observar que os autos do processo não excederão a duzentas e cinquenta folhas em cada volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, conforme artigo 1º, inciso XIX e XX, Provimento n.º 22/2018 da CGJ/MA; c) fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ.
		Recomenda-se à Secretaria Judicial o cumprimento do despacho proferido em 25/06/21, observando o prazo previsto no art. 799 do CPP, a fim de garantir que o processo tramite por tempo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

72	23254-39.2006.8.10.0001	razoável (art. 5º LXXVIII da CF/88) e, sobretudo, evitando a prescrição da pretensão punitiva/executória estatal. Recomenda-se à secretária que todas as petições, pareceres e demais documentos acostados ao processo deverão ser precedidos do respectivo termo de juntada que deverá ser elaborado nos termos do art. 113 do Código de Normas da CGJ.
73	0813053-27.2021.8.10.0001	Feito em ordem.
74	0009002-40.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
75	9610-38.2020.8.10.0001	Feito em ordem.
76	221-92.2021.8.10.0001	Feito em ordem.
77	1617-07.2021.8.10.0001	Feito em ordem.
78	2738-70.2021.8.10.0001	Feito em ordem, aguardando decurso de prazo para apresentação das Alegações Finais da Defensoria Pública. Recomenda-se à Secretaria Judicial para observar estritamente o que determina o PROV-222018 quando da expedição de atos ordinatórios, atentando que cumprimento de determinação de despachos/decisões não se confunde com ato ordinatório.
79	1005-69.2021.8.10.0001	Feito em ordem, aguardando decurso de prazo para apresentação das Alegações Finais da Defensoria Pública. Recomenda-se à Secretaria Judicial para observar estritamente o que determina o PROV-222018 quando da expedição de atos ordinatórios, atentando que cumprimento de determinação de despachos/decisões não se confunde com ato ordinatório, ainda, para promover a elaboração de tais atos conforme a normatização, como por exemplo, concedendo vistas ao Ministério Público e à Defensoria Pública, haja vista se tratar de atos necessários à marcha processual sem cunho decisório.
80	721-61.2021.8.10.000	Feito em ordem, aguardando realização de audiência designada.

6 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

Auxílio do NAUJ no julgamento de processos físicos conclusos para sentença.

7 RECOMENDAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos deste Órgão de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, controle e fiscalização das atividades administrativas e judiciais do 1º Grau e extrajudiciais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, a Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações:

7.1 À Secretaria Judicial e aos servidores;

- Evitar a permanência de processos no ambiente da Secretaria de autos físicos ou virtuais para a conclusão, dando cumprimento ao art. 115, § 1º, do Código de Normas;
- Fazer constar na capa dos autos físicos os dados atualizados de autuação conforme o sistema Themis;
- Abrir novos volumes sempre que o anterior atingir 250 (duzentos e cinquenta) folhas;
- Fazer constar nos termos de juntada, conclusão e certidões a indicação do nome e matrícula do servidor responsável pelo ato, bem assim sua respectiva assinatura
- Proceder a fiscalização mensal dos mandados e ofícios expedidos e não devolvidos pela Central;
- Dar atenção aos processos que estejam aptos à baixa;
- Maior controle dos prazos dos processos dados em carga;
- Celeridade no cumprimento dos despachos e decisões do juízo, não se descuidando das providências determinadas nas sentenças, tais como as expedições de guias de recolhimento e comunicações.

7.2 Ao Magistrado;

- Fiscalizar as providências indicadas no item anterior;
- Reduzir o número de processos paralisados há mais de cem dias na unidade, conclusos ou em Secretaria;
- Envidar esforços para reduzir as taxas de congestionamento da unidade, de modo a atingir o patamar desejável;
- Elevar o índice de sentenças prolatadas na unidade, evitando que se verifique desobediência à Meta 1 do CNJ
- Atentar para uma redução significativa do tempo médio de duração dos processos na unidade (item 4.5).

8 PROPOSIÇÕES:

Recomenda-se a adoção pela Vara de estratégias eficazes que objetivem, em até **120 (cento e vinte) dias**, a redução:

- a) dos processos paralisados há mais de cem dias indicados no item 5.1, em atendimento ao item 8 da Carta do III FONACOR, em patamar de 20% sobre o total de feitos que se encontram nessa condição (827),
- b) da taxa de congestionamento de julgamento, atualmente em 69,68%, **em quatro pontos percentuais**,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

e da taxa de congestionamento de baixa, de 88,25%, em **seis pontos percentuais, em conformidade** com a proposta de taxas de congestionamento das unidades judiciais formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça para aferir necessidade de intervenção

O monitoramento dos processos paralisados e das referidas taxas deverá ser realizado pela Divisão de Correções e Inspeções que certificará ao término do citado interregno, dando ciência ao juiz auxiliar responsável;

Levando em consideração as reivindicações do magistrado, sugere-se o encaminhamento à Coordenação do Planejamento Estratégico desta Corregedoria, para que avalie a pertinência do auxílio do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciais - NAUJ, à unidade correccionada.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Em vista das irregularidades encontradas nos processos correccionados, oficie-se a(o) magistrado(a) titular da 2ª VARA DE ENTORPECENTES DE SÃO LUÍS, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, promova o exame e a correção de todas as falhas apontadas nos formulários de constatações e recomendações juntados aos autos pela equipe correccional, ou para que justifique, no mesmo prazo, pontualmente, o motivo da impossibilidade de fazê-lo.

Encaminhe-se cópia deste Relatório ao Tribunal de Justiça, ao Juiz da unidade jurisdicional correccionada, à respectiva Secretaria Judicial, e, ainda, à Corregedoria Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar MARCIO CASTRO BRANDÃO e submetido à aprovação de Sua Excelência, o Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 16 de Setembro de 2021.

MARCIO CASTRO BRANDÃO
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 60012

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/09/2021 10:52 (MARCIO CASTRO BRANDÃO)

